CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N.------049---------/2024

"Autoriza o recebimento de receitas e tributos municipais através do cartão de débito e crédito".

Art.1° Fica autorizado o pagamento para os munícipes, a matéria prevê ainda o parcelamento dos valores em até 10 vezes no cartão de crédito. Poderão ocorrer acréscimos de acordo com o previsto na legislação tributária municipal vigente.

Paragrafo Único: O texto sancionado aponta ainda que a parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), por já incidir desconto, não poderá ser parcelada.

Art.2° O referido parcelamento é uma forma de facilitar a vida do contribuinte. "Muitas vezes o cidadão precisa se deslocar para efetuar o pagamento em outro local pela falta de opção, mas com esta aprovação ampliamos as opções, tornando mais ágil e eficiente o atendimento aos contribuintes. Hoje em dia a maioria da população utiliza apenas cartões.

Art.3° O parcelamento também é uma grande vantagem, por proporcionar mais alternativas para a quitação dos débitos".

Câmara Municipal de Araguari , Estado de Minas Gerais, em 19 de Março de 2024

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Proponente